

ESCLARECIMENTO RELEVANTE SUROC Nº003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Título: Comprovação de experiência profissional para cadastramento como Transportador Autônomo de Carga - TAC ou como Responsável Técnico de ETC/CTC.

A SUROC esclarece ponto específico da Resolução ANTT nº 4.799, de 27/07/2015, em conformidade com a diretriz fixada pela Diretoria da ANTT por meio da Deliberação ANTT nº 293, 08/10/2015.

A comprovação de experiência profissional exigida no cadastramento de Transportador Autônomo de Cargas (TAC) e na indicação de Responsável Técnico (RT) de Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC) e Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas (CTC) deverá ser feita de uma das seguintes formas:

1. **Se o interessado já foi inscrito no RNTRC como TAC ou como RT de ETC/CTC:** O requisito de experiência estará automaticamente suprido para fins de recadastramento no RNTRC. A existência de cadastro anterior do TAC ou do RT será confirmada no momento da solicitação, por meio do sistema do RNTRC;
2. **Se o interessado solicita sua inscrição pela primeira vez no RNTRC:** Os novos TAC e RT deverão ser aprovados em prova eletrônica a ser aplicada pelo SEST/SENAT. O candidato poderá se preparar para a prova eletrônica por meio de Curso Especifico ministrado por instituição de ensino conforme estrutura curricular estabelecida pela ANTT. **Esta exigência está em vigor desde a publicação da Deliberação ANTT nº 293/2015.**